

13/5:JUSTIÇA FEDERAL CONDENA EX-PREFEITA DO MARANHÃO POR IRREGULARIDADES EM OBRA DE ESCOLA

Publicado em 13 de maio de 2024 por Minuto Barra



Segundo o MPF, a prefeita firmou um contrato de no valor de R\$ 1,1 milhão com o FNDE para construção de uma creche. O governo federal bancaria 99% do valor da obra. O MPF afirma que ela desviou R\$ 590 mil.

Categoria: [Notícias](#)

MINUTO BARRA

O Ministério Público Federal (MPF) obteve a condenação de Leula Pereira Brandão, ex-prefeita do município maranhense de Governador Newton Bello (2009-2016), por improbidade administrativa pelo prejuízo de R\$ 590.214,49 ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). A Justiça Federal determinou o ressarcimento do dano e pagamento de multa no mesmo valor; a suspensão dos direitos políticos por cinco anos; a perda de cargo ou função pública; e a proibição de contratar com a Administração Pública por cinco anos.

A partir de denúncia enviada pela Câmara de Vereadores de Governador Newton Bello, o MPF instaurou inquérito para apurar possíveis irregularidades na execução do Convênio nº 700027/2011, celebrado entre o Município e o FNDE para a construção de uma escola de educação infantil, no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Proinfância). O valor total aprovado para o convênio foi de R\$ 1.192.352,49, sendo que o FNDE participaria com uma cota de 99% (R\$1.180.428,97) e a prefeitura com o restante do valor, cerca de R\$ 12 mil.

O município, então, recebeu o repasse de 50% da cota do FNDE, R\$ 590.214,49, para que o projeto fosse realizado e chegou a contratar uma empresa de construção para prestação do serviço. Porém, em vistoria realizada no dia 20 de janeiro de 2014, o engenheiro-supervisor constatou que havia sido executado apenas 16,53% das obras, que estavam paralisadas. Foi constatado, inclusive, que no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação as obras estão definidas como inacabadas, o que resultou na extinção do convênio.

“Não obstante a transferência da quantia de R\$ 590.214,49, correspondente à metade do montante ajustado com o órgão conveniente, apenas 16,53% do total da obra foi realizada”, ressaltou o MPF na ação. De acordo com o órgão, a ex-gestora causou prejuízo ao erário ao não comprovar a regular aplicação dos recursos e acabar por frustrar o objeto do convênio, que era a construção da escola.

Ação de Improbidade Administrativa n.º 1001340-56.2017.4.01.3700